



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL ESTADO DE SÃO PAULO – Poder Executivo – Seção I

Volume 125 - Nº 60 - DOE de 31/03/2015 – p. 6

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CIB//SP nº 02, de 26 de março de 2015

Pactuar os Planos de Providências dos municípios e o Plano de Apoio do Estado

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB// SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 26 de março de 2015, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS,

Considerando a Resolução CIT nº05, de 03 de maio de 2010, que institui as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013;

Considerando a Resolução CIT nº08, de 14 de julho de 2010, que aprova o fluxo, procedimento e acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Ofício Circular GAB/SNAS/MDS nº 04, de 04 de março de 2011, que consta a listagem dos CRAS que deverão cumprir as metas de Desenvolvimento de CRAS, que foram constatados no CENSO SUAS/2010; Considerando a Portaria CIB//SP nº 13, de 30 de novembro de 2011, que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo /SUAS resolve:

Artigo - 1º Pactuar os 10 (dez) Planos de Providências dos seguintes municípios: Bento de Abreu, Botucatu, Caraguatatuba, Cruzália, Indaiatuba, Júlio de Mesquita, Paulicéia, Promissão, Sagres e Ubatuba.

Artigo - 2º Pactuar as solicitações de prorrogação de prazo dos 06(seis) municípios: Atibaia, Caieiras, Franco da Rocha, Marília, Tupã e Várzea Paulista.

Artigo - 3º Pactuar as 02 (duas) situações superadas dos planos de providencias dos municípios de Campos Novos Paulista e Herculândia.

Artigo - 4º Pactuar os Planos de Apoio das respectivas Divisões Regionais de Desenvolvimento Social – DRADS, dos municípios elencados acima;

Artigo – 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.